

Declaração do Rendimento

(Aplicável aos candidatos do “Plano provisório de atribuição de abono de residência a agregados familiares da lista de candidatos a habitação social”)

Para pessoas com idade igual ou superior a 18 anos

Eu _____, portador do bilhete de identidade da Região Administrativa Especial de Macau n.º _____, declaro o seguinte:

No mês de _____ de _____ / Entre o mês de _____ de _____ e o mês de _____ de _____, era:

Trabalhador activo Trabalhador por conta própria Trabalhador eventual

Sector/profissão: _____.

Estudante Desemprego/sem emprego Aposentado

Outros (indique: _____).

No período acima mencionado, os meus rendimentos foram os seguintes, incluindo:

Do trabalho: _____ patacas, o rendimento relevante inclui o salário base, comissões, prémios e lucros, subsídio de férias, subsídio de residência, subsídio de família, subsídio de turno, prémio de produtividade, subsídio de transporte, subsídio de saúde e outros rendimentos em dinheiro ou em valor, antes da dedução do imposto profissional e das contribuições para o Fundo de Segurança Social e para o regime de previdência.

Do Fundo de Segurança Social: pensão para idosos, _____ patacas.

Do subsídio do apoio económico atribuído pelo Instituto de Acção Social, _____ patacas.

Do Fundo de Segurança Social: pensão de invalidez, _____ patacas.

Outros (indique: _____, _____ patacas).

Sem rendimento/receita.

A prestação de declarações falsas, inexactas ou inverídicas, ou o uso de meios fraudulentos, sem prejuízo da responsabilidade penal que ao caso couber, permite ainda ao Instituto de Habitação, de acordo com a legislação, excluir a minha candidatura ou cancelar o contrato já assinado, quer as respectivas informações falsas afectem ou não a minha candidatura.

A falsificação de documentos, é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.

Assinatura do/a declarante

(conforme a assinatura do bilhete de identidade)

de

de